cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

SANEAMENTOS E PROVIDÊNCIAS - P_ 23111.012237/2024-34 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br> 19 de agosto de 2024 às 10:16
Para: Antônio Júnior <a.junior@ufpi.edu.br>

À EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Senhores(as),

Considerando que esta contratação exige a prestação de garantia contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021, pedimos que o setor técnico indique o percentual correspondente à mesma - observando as especificidades do objeto.

Atentar que, segundo o art. 98, da Lei n.º 14.133, de 2021, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Ana Valéria Lima
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: (86) 3215-5924

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

SANEAMENTOS E PROVIDÊNCIAS - P_ 23111.012237/2024-34 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Antônio Júnior <a.junior@ufpi.edu.br> 21 de agosto de 2024 às 08:00
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

À Coordenadoria de Compras e Licitações da UFPI

Senhores(as),

Sobre o percentual correspondente à garantia a ser exigida no pretenso contrato, indicamos o valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, dadas as especificidades do objeto, com fundamento no art. 98, caput, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação

Antônio Júnior Marques do Nascimento
Assistente em Administração - SIAPE: 3215123
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]